

Sexta-feira, 11 de Maio de 2012

I Série
Número 27



BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Resolução nº 47/VIII/2012:

Cria uma Comissão Eventual de Redacção 540

Resolução nº 48/VIII/2012:

Aprova a Conta do Estado referente ao exercício económico do ano de 2008..... 540

Resolução nº 49/VIII/2012:

Aprova a Conta do Estado referente ao exercício económico do ano de 2009..... 540

Resolução nº 34/VIII/2012:

Deferindo os pedidos de suspensão temporária dos mandatos dos Deputados Adalberto Higinio Tavares Silva, Cândido Barbosa Rodrigues e Daniel Augusto Melo Lima Évora. 540

Resolução nº 35/VIII/2012:

Deferir o pedido de cessação da suspensão temporária de mandato do Deputado José Maria Fernandes da Veiga. 540

Resolução nº 36/VIII/2012:

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Estevão Barros Rodrigues. 541

Despacho substituição nº 39/VIII/2012:

Substituindo o Deputado Estevão Barros Rodrigues por Ivete Helena Ramos Delgado Silves Ferreira..... 541

Despacho substituição nº 40/VIII/2012:

Substituindo os Deputados Adalberto Higinio Tavares Silva, Cândido Barbosa Rodrigues e Daniel Augusto Melo Lima Évora por Milton Nascimento de Sena Paiva, José Cristiano de Jesus Monteiro e lido José Rocha, respectivamente. 541

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução nº 25/2012:

Aprova o Programa Mudar para Competir. 541

ASSEMBLEIA NACIONAL

Artigo único

Resolução nº 47/VIII/2012

de 11 de Maio

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1º

É criada, ao abrigo do artigo 172º, número 1, do Regimento da Assembleia Nacional, uma Comissão Eventual de Redacção com a seguinte composição:

1. Carlos Alberto Delgado, PAICV
2. Eunice Andrade da Silva Spencer Lopes, MPD
3. Carlos António Silva Ramos, PAICV
4. Janine Tatiana Santos Lélis, MPD
5. Maria Fernanda Mendes Varela, PAICV

Artigo 2º

A Comissão extingue-se uma vez realizada a redacção final dos textos legislativos.

Aprovada em 25 de Abril de 2012.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Júlio Lopes Correia*.

Resolução nº 48/VIII/2012

de 11 de Maio

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *a*) do artigo 178.º, conjugado com o número 1 do artigo 265º, ambos da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo único

A Assembleia Nacional, após apreciação, decide aprovar a Conta do Estado referente ao exercício económico do ano de 2008.

Aprovada em 26 de Abril de 2012.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Júlio Lopes Correia*.

Resolução nº 49/VIII/2012

de 11 de Maio

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *a*) do artigo 178.º, conjugado com o número 1 do artigo 265º, ambos da Constituição, a seguinte Resolução:

A Assembleia Nacional, após apreciação, decide aprovar a Conta do Estado referente ao exercício económico do ano de 2009.

Aprovada em 26 de Abril de 2012.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Júlio Lopes Correia*.

Comissão Permanente

Resolução nº 34/VIII/2012

de 11 de Maio

Ao abrigo da alínea *a*) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Primeiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Adalberto Higinio Tavares Silva, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santiago Sul, por um período compreendido entre 16 de Abril e 31 de Maio de 2012.

Artigo Segundo

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Cândido Barbosa Rodrigues, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral das Américas, por um período de 10 dias, com efeito a partir do dia 17 de Abril de 2012.

Artigo Terceiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Daniel Augusto Melo Lima Évora, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral do Sal, durante a Sessão Plenária do mês de Abril de 2012.

Aprovada em 18 de Abril de 2012

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Basílio Mosso Ramos*.

Resolução nº 35/VIII/2012

de 11 de Maio

Ao abrigo da alínea *a*) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de cessação da suspensão temporária de mandato do Deputado José Maria Fernandes da Veiga, eleito na lista do PAICV, pelo Círculo Eleitoral de Santiago Norte.

Aprovada em 19 de Abril de 2012 Publique-se.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Basílio Mosso Ramos*.



Resolução nº 36/VIII/2012

de 11 de Maio

Ao abrigo da alínea *a*) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Estevão Barros Rodrigues, eleito na lista do PAICV, pelo Círculo Eleitoral da África, por um período compreendido entre 19 e 28 de Abril de 2012.

Aprovada em 20 de Abril de 2012

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Basílio Mosso Ramos*.

Gabinete do Presidente

Despacho substituição nº 39/VIII/2012

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Estevão Barros Rodrigues, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da África, pela candidata não eleita da mesma lista, Senhora Ivete Helena Ramos Delgado Silves Ferreira.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 20 de Abril de 2012. – O Presidente, *Basílio Mosso Ramos*.

Despacho substituição nº 40/VIII/2012

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato dos seguintes Deputados:

1. Adalberto Higinio Tavares Silva, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santiago Sul, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor Milton Nascimento de Sena Paiva.
2. Cândido Barbosa Rodrigues, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral das Américas, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor José Cristiano de Jesus Monteiro.
3. Daniel Augusto Melo Lima Évora, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Sal, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor Ildo José Rocha.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 18 de Abril de 2012. – O Presidente, *Basílio Mosso Ramos*.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 25/2012

de 11 de Maio

Desde 2001, o Governo assumiu, como sendo uma das acções prioritárias do seu Programa, a reforma do Estado e da Administração Pública. Nos últimos anos tem-se conseguido ganhos em termos de reconceituação e de modernização do Estado e de reforma da Administração Pública, com reflexos positivos ao nível do desempenho e da produtividade individual e organizacional.

Efectivamente, o País encontra-se num processo estruturante de transformação socioeconómica, fazendo face a uma nova estratégia de modernização e competitividade, que visa a construção de um Estado aberto ao mundo, com forte dinâmica produtiva e de prestação de serviços, ancorada na utilização intensiva dos recursos tecnológicos, na aposta da inovação e qualificação programada dos recursos humanos que estão a ser colocados à disposição do Estado, da Sociedade Cabo-verdiana e das necessidades do Mercado.

Quer-se, agora, adentro da Agenda da Reforma do Estado, acelerar a dinâmica e o ritmo das mudanças, designadamente ao nível micro da administração pública, envolvendo três eixos essenciais: a racionalização de estruturas, a simplificação dos circuitos e dos procedimentos administrativos e a melhoria contínua do ambiente de negócios.

Surge, assim, o Programa Mudar para Competir, que sistematiza, num quadro lógico de objectivos globais e eixos específicos, mais de cem (100) medidas de reforma imediatas, visando globalmente o reforço da cidadania, a modernização, a transparência e a competitividade dos serviços públicos.

O Programa Mudar para Competir está organizado, de forma articulada, pelos seguintes eixos:

- Eixo I- Racionalização de estrutura, com o objectivo de torná-las mais leves, flexíveis e funcionais;
- Eixo II- Modernização e simplificação da administração pública, com o objectivo de modernizar os serviços públicos e os seus mecanismos de suporte, tornando-os mais acessíveis aos cidadãos e às empresas e mais competitivos; e
- Eixo III- Melhoria do ambiente de negócios, com o objectivo de criar um ambiente mais favorável aos negócios e ao desenvolvimento do sector privado e de aumentar a competitividade da economia.

Na elaboração e a montagem do Programa Mudar para Competir respeitaram-se diversas fases, assim como, uma metodologia agregadora e participativa, comportando contribuições de diferentes actores, públicos e privados. Procurou-se auscultar uma diversidade de



instituições e individualidades no sentido de recolhas de contributos dos mais abrangentes e representativos, das diversas vontades e expectativas de modernização da administração pública.

Foram, assim, realizados diversos ateliês de socialização e auscultação conjunta de actores públicos e privados de todos os concelhos, onde, para além da partilha e assimilação dos resultados do estudo sobre a melhoria do ambiente de negócios do país, também se pôde colher contribuições sobre os diferentes eixos que comportam o Programa Mudar para Competir. Na sua implementação continuar-se-á a privilegiar a lógica de funcionamento em rede para que todos possam sentir-se representados e envolvidos nas diversas iniciativas reformistas e possam dar o seu contributo tanto na fase da elaboração como na fase de implementação de políticas, programas e projectos nele contido.

O Programa Mudar para Competir funciona na dependência directa do Primeiro-Ministro, coadjuvado pelo membro do Governo responsável pela Reforma do Estado, ficando a Unidade de Coordenação da Reforma do Estado incumbido do seu seguimento e a avaliação, no quadro da Agenda da Reforma do Estado.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado o Programa Mudar para Competir, cujas medidas que o enformam constam do Anexo à presente Resolução, que dela faz parte integrante e baixa assinado pelo Primeiro-Ministro.

Artigo 2.º

Objectivos do Programa Mudar para Competir

O Programa Mudar para Competir visa, globalmente, o reforço da cidadania, modernização, a transparência e a competitividade dos serviços públicos e sistematiza um quadro lógico de mais de cem medidas de reforma, urgentes e operacionais, organizados nos seguintes eixos de intervenção e objectivos específicos:

- a) Eixo I - Racionalização de estruturas, com o objectivo de tornar as estruturas mais leves, flexíveis e funcionais;
- b) Eixo II- Modernização e simplificação da administração pública, como o objectivo de modernizar os serviços públicos e os seus mecanismos de suporte, tornando-os mais acessíveis aos cidadãos e às empresas e mais competitivos;
- c) Eixo III - Melhoria do ambiente de negócios, com o objectivo de criar um ambiente mais favorável aos negócios e ao desenvolvimento do sector privado e de aumentar a competitividade da economia.

Artigo 3.º

Princípios orientadores da implementação do Programa Mudar para Competir

O Programa Mudar para Competir, na construção, desenvolvimento e implementação das propostas sectoriais e intersectoriais nele contidas, orienta-se pelos seguintes princípios:

- a) Apresentação de soluções inovadoras de modernização com foco na melhoria da satisfação das necessidades dos cidadãos, das comunidades, das empresas e dos investidores;
- b) Integração dos sistemas informacionais e tecnológicos através da digitalização, desmaterialização, desterritorialização e reengenharia dos processos;
- c) Simplificação dos circuitos e dos procedimentos através de eliminação das etapas redundantes, redução do tempo e dos custos;
- d) Reorganização dos serviços, através de uma racionalidade lógica, económica e funcional, que privilegia a transparência, a segregação das funções, o funcionamento em rede e a partilha de recursos;
- e) Qualificação institucional e dos recursos humanos, visando a melhoria na prestação dos serviços e a qualidade no atendimento;
- f) Colaboração, cooperação e responsabilização nos compromissos assumidos na fase de desenvolvimento e de implementação das medidas do Programa Mudar para Competir.

Artigo 4.º

Funcionamento

O Programa Mudar para Competir funciona na dependência directa do Primeiro-Ministro, coadjuvado pelo Ministro da Reforma do Estado.

Artigo 5.º

Conselho Coordenador do Programa Mudar para Competir

1. O Programa Mudar para Competir é coordenado por um Conselho Coordenador.

2. O Conselho Coordenador do Programa Mudar para Competir é composto pelos seguintes membros:

- a) Primeiro-Ministro;
- b) Ministro da Reforma do Estado;
- c) Ministro-Adjunto do Primeiro-ministro;
- d) Ministro das Finanças e do Planeamento;
- e) Ministro das Infra-estruturas e Economia Marítima;
- f) Ministro do Turismo, Industria e Energia;
- g) Ministro da Justiça;



- h) Ministro do Ambiente, Habitação e Ordenamento de Território;
- i) Secretário de Estado da Administração Pública;
- j) Secretário Executivo da Unidade de Coordenação da Reforma do Estado;
- k) Director Geral da Administração Pública;
- l) Gestor do Núcleo Operacional para Sociedade de Informação (NOSI);
- m) Gestor da Casa do Cidadão

3. Podem participar nas reuniões do Conselho Coordenador do Programa Mudar para Competir:

- a) Presidente da Associação Nacional dos Municípios Cabo-verdianos;
- b) Presidente da Câmara de Comércio, Indústria e Serviços do Sotavento;
- c) Presidente da Câmara de Comércio, Indústria, Agricultura e Serviços do Barlavento;
- d) Presidente da Câmara do Turismo;
- e) Presidente da Plataforma das Organizações Não Governamentais;
- f) Presidente da Associação dos Jovens Empresários de Cabo Verde.

4. Participam nos trabalhos do Conselho Coordenador, sem direito a voto, o Director do Centro de Políticas Estratégicas, o Presidente do Cabo Verde Investimento, Agência Cabo-verdiana de Promoção de investimentos e da Agência para a Inovação e Desenvolvimento Empresarial.

5. O presidente pode convidar a tomar parte nas reuniões do Conselho Coordenado do Programa Mudar para Competir, sem direito a voto, quaisquer pessoas ou entidades cuja participação seja considerada útil para os respectivos trabalhos.

6. O Conselho Coordenador do Programa Mudar para Competir é presidido pelo Primeiro-Ministro, que nas suas ausências ou impedimentos é substituído pelo Ministro da Reforma do Estado ou pelo Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro.

7. Os restantes membros do Conselho Coordenador do Programa Mudar para Competir e as entidades referidas nos n.º 3 e 4, podem ser substituídos, nas ausências e impedimentos, por respectivos substitutos, de nível adequado, quando estejam devidamente mandatados e credenciados para o efeito.

Artigo 6.º

Competências do Conselho Coordenador do Programa Mudar para Competir

Compete ao Conselho Coordenador do Programa Mudar para Competir:

- a) Superintender a gestão do Programa Mudar para Competir;

- b) Aprovar os planos, os orçamentos e relatórios;
- c) Aprovar e certificar os relatórios e outros documentos de trabalho, que serão submetidos ao Conselho de Ministros;
- d) Acompanhar, analisar as avaliações e as auditorias, e adoptar medidas de correcção com vista a melhorar a performance da implementação do Programa Mudar para Competir;
- e) Velar pelo efectivo envolvimento e colaboração das instituições públicas e privadas na execução do Programa Mudar para Competir;
- f) Assegurar a coordenação com outros parceiros externos no sentido de evitar duplicações de actividades;
- g) Elaborar e aprovar o respectivo regimento.

Artigo 7.º

Reuniões do Conselho Coordenador do Programa Mudar para Competir

O Conselho Coordenador do Programa Mudar para Competir reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente.

Artigo 8.º

Apoio técnico ao Conselho Coordenador do Programa Mudar para Competir

1. A Unidade de Coordenação da Reforma do Estado (UCRE) apoia tecnicamente o Conselho Coordenador do Programa Mudar para Competir, bem como o seu presidente, no processo de coordenação, seguimento e avaliação do programa.

2. Compete-lhe ainda:

- a) Coadjuvar o Conselho Coordenador do Programa Mudar para Competir nas acções concretas de coordenação e seguimento da implementação do Programa Mudar para Competir;
- b) Supervisionar tecnicamente a implementação e seguimento dos projectos do Programa Mudar para Competir;
- c) Garantir o alinhamento estratégico das acções desenvolvidas;
- d) Articular com os parceiros internos e externos responsáveis pela implementação das medidas do Programa Mudar para Competir
- e) Assinar contratos e documentos em nome do Programa Mudar para Competir;
- f) Aprovar determinadas acções e acordos, incluindo pedidos de desembolsos de pagamentos e relatórios do Programa Mudar para Competir;
- g) Gerir os recursos humanos, administrativos e patrimoniais afectos ao Programa Mudar para Competir;



h) Manter o arquivo e o registo actualizado do sistema de informações do Programa Mudar para Competir;

i) Demais funções que lhe foram atribuídas.

3. No desempenho das suas competências, a Unidade de Coordenação da Reforma do Estado articula-se especialmente com o Núcleo Operacional para Sociedade de Informação, Direcções Gerais de Planeamento, Orçamento e Gestão, Casa do Cidadão e Direcção-Geral da Administração Pública;

4. A Unidade de Coordenação da Reforma do Estado é dotada dos meios técnicos, administrativos e financeiros necessários ao desempenho das suas competências.

Artigo 9.º

Entidades de desenvolvimento e execução do Programa Mudar para competir

1. O NOSI apoia no desenvolvimento dos produtos de inovação das medidas de modernização do Programa Mudar para Competir.

2. As Direcções Gerais de Planeamento, Orçamento e Gestão são responsáveis pela implementação sectorial do Programa Mudar para competir, devendo fazer acompanhamento sectorial, produzir relatórios e apresentar ideias e propostas de inovação.

3. A Direcção-Geral da Administração Pública apoia no desenvolvimento das políticas de qualificação dos recursos humanos e no seguimento transversal do cumprimento dos requisitos previstos na lei de modernização administrativa e dos níveis de qualidade dos serviços prestado aos cidadãos e às empresas.

4. A Casa do Cidadão e todos os departamentos do sector público, bem como as representações do sector privado, apoiam na apresentação das propostas de ideias de inovação e na implementação directa dos produtos de modernização do Programa Mudar para Competir.

5. O programa Mudar para competir pode disponibilizar fundos a entidades do Governo, organizações não-governamentais, entidades públicas ou privadas, singulares ou colectivas para executar projectos, mediante o estabelecimento de um acordo de implementação.

Artigo 10.º

Auditorias de performance dos produtos e de satisfação das necessidades dos utentes

1. O Programa Mudar para competir promove auditorias para verificar a performance dos produtos implementados e de níveis de satisfação das necessidades dos utentes.

2. As auditorias são realizadas por entidades independentes, seleccionados de acordo com os procedimentos e as regras da lei das aquisições públicas.

Artigo 11.º

Publicação

1. O Programa Mudar para Competir publica o programa, planos, relatórios e demais documentos previstos no site da reforma do Estado, www.reformadoestado.gov.cv.

2. O site da Reforma do Estado desenvolve mecanismos de auscultação da sociedade civil e de recolha de ideias para introdução de boas práticas de modernização e melhoria dos serviços.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros de 9 de Fevereiro de 2012.

José Maria Pereira Neves

ANEXO

a que se refere o artigo 1.º da Resolução nº 25/2012, de 11 de Maio

100 Medidas

Eixo I

Racionalização de estruturas, com o objectivo de tornar as estruturas mais leves, flexíveis e funcionais

1. Promover a participação, diversidade, conectividade e acessibilidade dos cidadãos e empresas no processo de tomada de decisões públicas e criar os respectivos mecanismos de seguimento e avaliação;

2. Criar na Secretaria de Estado da Administração Pública (SEAP), a Unidade de Seguimento e Avaliação da Modernização Administrativa;

3. Reforçar as estruturas da Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), enquanto pontos focais da rede de modernização e inovação administrativas e unidades organizacionais com competências em planeamento estratégico, gestão de recursos, seguimento, e avaliação de políticas públicas;

4. Implementar o sistema nacional de planeamento, seguimento e avaliação de políticas públicas;

5. Racionalizar e otimizar a função do Sistema de Informação e Tecnologias de Informação e Comunicação para a obtenção de economias de escala a nível dos recursos materiais, financeiros e humanos;

6. Incutir uma cultura de partilha de serviços instrumentais comuns a todos os níveis: back-front-office, partilha de informação, infra-estruturas e recursos, de modo a reduzir os custos de transacção dos serviços finais;

7. Fundir ou reestruturar os serviços públicos com base na verificação cumulativa de reforço das sinergias de coordenação entre organismos, visando a partilha de recursos, a melhoria dos índices de tecnicidade do pessoal, a redução dos custos de transacção e dos níveis hierárquicos;

8. Concentrar as funções de um conjunto de serviços afins ou com elevado potencial de integração e de articulação de políticas numa única estrutura de coordenação.



9. Reforçar a função inspectiva e fiscalizadora do Estado junto dos serviços públicos, operadores económicos e do mercado em geral;

10. Concentrar funções de inspecção e de fiscalização nas áreas da educação, saúde, finanças, autarquias locais, registos e notariado numa única estrutura da Inspeção-geral do Estado;

11. Fundir as funções de gestão estratégica, técnica e operacional da Inspeção-geral do Trabalho e dos Jogos em departamentos especializados da Inspeção-geral das Actividades Económicas;

12. Introduzir a avaliação sistemática do desempenho institucional com base num quadro de indicadores de produtividade e competitividade dos serviços públicos;

13. Externalizar/terceirizar as actividades do Estado que não têm de ser desempenhadas pelo sector público administrativo, permitindo aos serviços focalizarem nas suas missões nucleares;

14. Extinguir os institutos e serviços autónomos sem capacidade de geração de receitas à excepção dos que prosseguem funções de acção e/ou assistência social, e os que não cumprem a Lei nº 96/V/1999, de 22 de Março, que estabelece o regime jurídico geral dos serviços autónomos, dos fundos e dos institutos públicos;

15. Empresarializar ou transformar em sociedade de capital misto os institutos que actuem em quasi-mercado;

16. Garantir a discriminação positiva dos institutos de excepção à regra derivada da natureza de funções de assistência ou que prosseguem o desenvolvimento social, criando um fundo de equilíbrio interinstitucional que advogue a responsabilidade dos novos institutos em favor dos institutos com vocação eminentemente social;

17. Recentrar as funções de regulação no ciclo global da gestão das políticas que incidam sobre a qualidade e competitividade de mercados;

18. Reforçar a independência, autonomia e multi-sectorialidade das entidades e integrar na Agência de Regulação Económica as funções de regulação técnica e económica dos mercados que actuam nos principais factores de custo do país;

19. Criar a Alta Autoridade para a Concorrência;

20. Fundir agências que actuem em mercados afins ou complementares (ARFA e ANSA);

21. Instalar os Representantes do Governo e as Unidades de Coordenação dos Serviços Desconcentrados do Estado na óptica dos serviços partilhados de gestão dos recursos, de forma a fomentar a sustentabilidade financeira das regiões;

22. Desconcentrar funções públicas no Representante do Governo, de acordo com as características das ilhas, como a arrecadação fiscal, o ordenamento do território, governação integrada e sociedade de informação ou gestão de investimentos regionais;

23. Desenvolver a Lei-Quadro de Planeamento;

24. Institucionalizar a criação das Regiões-Plano;

25. Promover a criação de sociedades de desenvolvimento participadas, vocacionadas para a contratualização de competências de âmbito social e económico a grupos de cidadãos organizados;

26. Elaborar o Código de Ética e Deontologia Profissional na Administração Pública;

27. Introduzir um novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PCCS;

28. Centralizar na Direcção-Geral da Administração Pública as funções de gestão e organização dos concursos, adoptando o recrutamento/selecção por competências, e a gestão equilibrada das dotações anuais de vagas;

29. Institucionalizar o planeamento, seguimento e avaliação sistemática do desempenho individual por Objectivos /Competências, e otimizar os índices de tecnicidade da administração pública;

30. Reforçar acções de formação e capacitação dos recursos humanos ao nível central e municipal, com reflexos no desenvolvimento e na evolução na carreira, dos recursos humanos da Função Pública;

31. Promover a mobilidade externa dos funcionários apoiando a transição para o sector privado, e proceder à redução de pessoal menos qualificado da Administração Pública mediante gestão de um programa justo e transparente de supranumerários, uma vez esgotadas as possibilidades de requalificação profissional ou mobilidade interna;

32. Criar o fundo de pensões dos servidores públicos e um sistema complementar de segurança social do tipo mutualista;

33. Rever a Lei de Desenvolvimento Profissional dos Recursos Humanos da Administração Pública e o Sistema de Impedimentos e Incompatibilidades.

Eixo II

Modernização e simplificação da administração pública, com o objectivo de modernizar os serviços públicos e os seus mecanismos de suporte, tornando-os mais acessíveis aos cidadãos e às empresas, e mais competitivos;

34. Implementar e consolidar o Sistema Nacional de Identificação e Autenticação Civil (SENAC);

35. Fazer o up-grade do sistema E-GOV;

36. Dotar o país de um Serviço Central de Cadastro Predial, acessível aos cidadãos, empresas e sector público, a partir de qualquer parte do mundo, e integrado com as demais plataformas de prestação de serviço público, e melhorar o sistema de registo da propriedade agilizando os processos e reforçando a sua credibilidade;

37. Criar e implementar a Janela Única do Comércio Externo;



1529000 012646

38. Redefinir os serviços de contribuição e impostos e a sua melhor integração na comunidade de negócios – Tax Administration;

39. Modernizar o processo de ensino utilizando as tecnologias de informação e comunicação para criar um novo paradigma de ensino interactivo – programa Mundo Novo;

40. Completar o desenvolvimento do Sistema de Informação para a Saúde (SISE) garantir a plataforma tecnológica para a Saúde em Rede de Nova Geração;

41. Consolidar o Sistema de Informação Municipal (SIM), integrando-o com o SIGOF e criando as interfaces para o monitoramento do Tribunal de Contas, Inspeção das Finanças, Administração Central, e para pagamento online através do portondinosilha.

42. Desenvolver uma nova versão do Sistema Integrado de Gestão, Orçamentação e Finanças (SIGOF), com maiores capacidades de navegação e maior eficiência, integrando novos módulos com especial atenção para a certificação;

43. Desenvolver no Sistema Integrado de Gestão, Orçamentação e Finanças (SIGOF) um mecanismo que permita aos fornecedores do Estado fazer o seguimento dos pagamentos de forma transparente, individualizada e eficiente através do portal portondinosilha;

44. Implantar o Integrate Government Resource PLanning como a nova plataforma para o desenvolvimento dos produtos;

45. Alargar o acesso gratuito à internet como o aumento do número de praças digitais KONEKTA com ênfase no meio rural;

46. Introduzir o sistema de Correio Electrónico e Transacção Certificada, para maior segurança na interacção da Administração Pública com o cidadão, através da assinatura digital aplicada ao correio electrónico;

47. Criar o Pacote Emigrante de serviços mais procurados pelos emigrantes na sua relação com a administração central e local;

48. Migrar do sistema da comunicação analógica para digital, utilizando as tecnologias Voip e Lync;

49. Implementar e disseminar o Livro de Reclamação Electrónico;

50. Desmaterializar os processos na Administração Pública com vista à desburocratização dos mesmos, tornando-os mais célere e eficazes;

51. Desterritorializar as funções, designadamente institucionalizar e alargar o exemplo do INPS;

52. Criar o Edital Online disponibilizando online todos os actos que carecem de publicitação;

53. Criar o sistema E-Gov Estatística para acompanhamento de estatísticas para suportar a definição de políticas estratégicas;

54. Fazer o Upgrade da Empresa no Dia abarcando todo o ciclo de vida da empresa, designadamente a criação online, a alteração de empresa, licenciamento, funcionamento nas áreas Fiscal, Social e Trabalho, transacções online, inspecção e fiscalização unificados, encerramento;

55. Implantar o sistema de Pagamento online que permita o rápido domínio da conta corrente do cidadão e facilidade nas transacções financeiras com a administração central e local através de Internet, móvel e ATM.

56. Criar o mercado Plurim virtual para oferta e procura de serviços e produtos nas áreas agrícolas, industriais, pesca, cultura, entretenimento e voluntariado.

57. Alimentar uma plataforma digital com Informação Turística e Geográfica para publicitar os pontos de interesse do mercado turístico de Cabo Verde;

58. Criar a plataforma Bai Bu Bem, que permitirá medir o nível de satisfação dos visitantes na saída do País.

59. Criar a Declaração Mensal Única Electrónica das Empresas- INPS, DGCI, através de formulário único e pagamento electrónico mensal;

60. Promover uma resposta atempada e articulada aos utentes reduzindo os tempos de espera e eliminando as decisões contraditórias entre os serviços públicos, alargando os serviços de front-offices únicos a outros sectores;

61. Implementar sistemas de qualidade certificados e monitorizados com regularidade na administração pública, priorizando os serviços como finanças, alfândegas, registos e notariado;

62. Facilitar o cumprimento das obrigações fiscais dos empresários através da redução do número de pagamentos anuais obrigatórios e utilização das TIC's, possibilitando a liquidação online dos impostos quer a nível central quer a nível local;

63. Integrar o pagamento do SOAT no INPS através de um único formulário, com posterior transferência do mesmo para as seguradoras;

64. Melhorar o processo de desalfandegamento das mercadorias, reduzindo os prazos e as arbitrariedades na aplicação das taxas aduaneiras;

65. Reduzir os prazos na atribuição das licenças de construção, aumentando a eficiência das entidades emissoras;

66. Promover um one-stop-shop para a requisição, inspecção e ligação de esgoto, água e electricidade;

Eixo III

Melhoria do ambiente de negócios, com o objectivo de criar um ambiente mais favorável aos negócios e ao desenvolvimento do sector privado e de aumentar a competitividade da economia

67. Unificar o mercado Cabo-verdiano, aumentando a circulação de bens e pessoas entre as ilhas, diversificando a concorrência e aumentando a eficiência económica;

68. Promover a sustentabilidade do crescimento económico através da adopção de programas de apoio, incluindo novos serviços, e do acesso expedito aos incentivos;



69. Promover o serviço público inter-ilhas de transportes através das Parceria-Público-Privado (PPP);

70. Promover a inter-conectividade entre transportes terrestres, marítimos e aéreos, visando a ligação diária entre as ilhas e a diversificação da oferta turística;

71. Incentivar a aquisição de navios novos, ou penalizar/restringir a aquisição de navios a partir de certa idade, visando a redução dos custos de estrutura e das tarifas praticadas;

72. Minimizar as diferenças de contexto no ambiente de negócios a favor das ilhas periféricas, adoptando acções específicas a cada região e discriminando positivamente o investimento nessas ilhas;

73. Promover a elaboração de planos de desenvolvimento dos negócios por ilha, integrados com os planos de desenvolvimento municipal ou os planos de desenvolvimento especiais, e elevar a capacidade dos municípios na promoção do ambiente de negócios a nível local;

74. Apoiar a internacionalização das empresas nacionais através da operacionalização, e facilitação do acesso ao sistema de incentivos às exportações nacionais e apoio as marcas exportadoras, com campanhas promocionais no exterior;

75. Implementar um Sistema de Qualidade que garanta a sustentabilidade da certificação nacional para exportação, incluindo o reforço dos laboratórios de testes nacionais com padrão internacional e estruturas de frio e armazenamento adequados;

76. Utilizar a diplomacia económica como alavanca para a internacionalização das empresas cabo-verdianas;

77. Apoiar a criação de uma entidade especializada na montagem de projectos de financiamento a empresas, por programas internacionais;

78. Melhorar a qualificação e disponibilidade da mão-de-obra, tornando-a mais produtiva, mais competitiva e com maior flexibilidade para adaptar-se às flutuações conjunturais do mercado;

79. Adequar os programas de formação às necessidades da oferta, envolvendo as universidades na formação técnica e profissional, e promover parcerias público-privadas (PPP) para a realização de acções de formação orientadas para satisfação das necessidades dos sectores;

80. Dinamizar o observatório do emprego no seguimento das necessidades de mão-de-obra e formação profissional do mercado;

81. Rever a Lei laboral visando o reforço da competitividade e da promoção da empregabilidade e do emprego;

82. Adoptar um regime fiscal competitivo e equitativo que atraia investimentos produtivos e promova uma maior justiça fiscal em todo o território nacional, considerando a possibilidade de promover uma baixa da carga fiscal e criar um regime especial para pequenas e médias empresas (PME);

83. Priorizar as infra-estruturas com impacto no ambiente de negócios e no crescimento económico, reduzindo os custos de estrutura e de contexto;

84. Elaborar um diagnóstico do sistema fiscal visando a sua modernização e equidade;

85. Adequar os portos nacionais com equipamentos para acelerar a estiva e reduzir o tempo de paragem dos navios;

86. Acelerar a implementação das energias renováveis e promover a eficiência energética;

87. Promover a produção de energia e água através de PPP, visando o fornecimento regular;

88. Melhorar o acesso ao crédito com a criação de linhas crédito em função dos sectores considerados prioritários, designadamente PME, start-ups, modernização, expansão, internacionalização e empreendedorismo feminino;

89. Melhorar a articulação dos programas de micro-crédito com outros financiamentos às PME incentivando a inovação financeira e a diversificação das fontes de financiamento;

90. Melhorar o sistema de informação de crédito - Central de Risco de Crédito e Bureau de Crédito Privado, Central de Balanços - e promover instrumentos de partilha de risco entre público e privado através da operacionalização do Fundo de Garantia Mútua (FGM);

91. Promover a concorrência saudável entre os agentes económicos através da regulação de sectores-chaves da economia e reforço da articulação entre o poder central e local em matéria de fiscalização e regulação;

92. Promover uma maior participação das associações empresariais e órgãos profissionais na definição das leis do sector e definição dos cadernos de encargos dos concursos públicos;

93. Dotar as entidades reguladoras e de fiscalização de maior capacidade técnica para o cumprimento das suas competências técnica e económica;

94. Incentivar a formalização do sector informal através de instrumentos simplificados e de acções de sensibilização vocacionadas para os grupos mais desfavorecidos;

95. Adequar a legislação comercial com vista à protecção dos investidores, promovendo a revisão do código das empresas comerciais e criar tribunais especializados - comerciais - em Mindelo e Praia;

96. Explorar sistemas alternativos de resolução de disputas negociais, como operacionalização dos centros de arbitragem e o desenvolvimento de modalidades para processos sumários de conflitos de baixo valor;

97. Reduzir prazos de julgamento e sentença e, especialmente, encurtar os prazos de execução das sentenças;

98. Encorajar a utilização da jurisprudência para acelerar os processos laborais;

99. Adaptar e modernizar o funcionamento dos tribunais alinhando-os com os ganhos de e-governance já consolidados no país, prosseguindo com a informatização dos tribunais e melhorando a tecnologia de comunicação entre juizes e advogados;

100. Acelerar a simplificação dos processos judiciais e repensar a sua distribuição pelos magistrados.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*





I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.